



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Sanharó

PORTARIA N° 018/05

A Presidenta da Câmara Municipal de Sanharó,
no uso de suas atribuições Legais, Resolve:

SEGUNDO O REGIMENTO INTERNO.

Art. 136 – As sessões da Câmara serão ordinária, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso público em geral.

§ 2º – Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:


- I – apresente-se convenientemente trajado;
- II – não porte armas;
- III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
- IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário.

§ 3º – O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduzir de forma a perturbar o trabalho e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Sanharó, 03 de janeiro de 2005.



Iris Almeida Avelino Cintra
PRESIDENTA